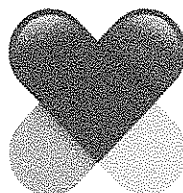


*f. l.*



programa  
**TRATAR  
DE MIM**

**PROTOCOLO CELEBRADO**

**ENTRE**

**APIFARMA - Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica**

**INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.**

**DGS - Direcção-Geral da Saúde**

**Ordem dos Médicos**

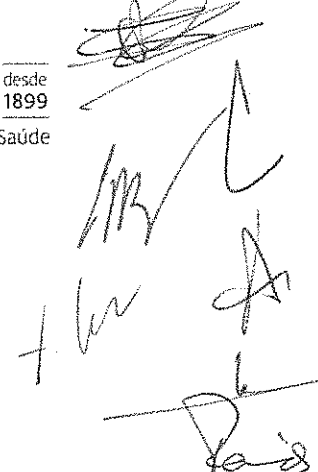
**Ordem dos Farmacêuticos**

**ANF - Associação Nacional das Farmácias**

**Valormed - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda.**

**Lisboa, 8 de Julho de 2015**

## PREÂMBULO



Considerando:

1. A importância de dotar os cidadãos de informação adequada que lhes permita tomar decisões sobre a sua saúde e estilo de vida;
2. Que a APIFARMA criou e desenvolveu um programa de consciencialização da população portuguesa para a importância dos cuidados em saúde denominado "Programa Tratar de Mim";
3. Que o "Programa Tratar de Mim" tem como objectivos promover hábitos de vida saudável e a utilização responsável e segura de medicamentos e transmitir informação sobre automedicação e sobre as afecções ligeiras que podem ser resolvidas através do uso correcto de medicamentos não sujeitos a receita médica;
4. Que as entidades signatárias reconhecem a importância do desenvolvimento de um programa nacional com estes objectivos;
5. A importância de envolver os Profissionais de Saúde, as escolas e os professores nesta campanha;

É celebrado entre

Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, adiante designada por APIFARMA, pessoa colectiva n.º 500 825 440, com sede na Rua Pêro da Covilhã, n.º 22, 1400-297, em Lisboa, representada por João Almeida Lopes, na qualidade de Presidente,

INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., adiante designada por INFARMED, I.P., pessoa colectiva n.º 600 037 002, com sede na Av. do Brasil 53, 1749-004, em Lisboa, representada por Paula Dias de Almeida, na qualidade de Vogal do Conselho Directivo.

Direcção-Geral da Saúde, adiante designada por DGS, pessoa colectiva n.º 600 037 100, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005, em Lisboa, representada por Francisco George, na qualidade de Director-Geral da Saúde,

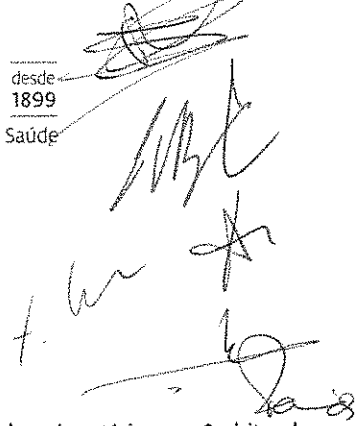
Ordem dos Médicos, adiante designada por OM, pessoa colectiva n.º 500 984 492, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, 1749-084, em Lisboa, representada por José Manuel Silva, na qualidade de Bastonário,

Ordem dos Farmacêuticos, adiante designada por OF, pessoa colectiva n.º 500 998 760, com sede na Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075, em Lisboa, representada por Carlos Maurício Barbosa, na qualidade de Bastonário,

Associação Nacional das Farmácias, adiante designada por ANF, pessoa colectiva n.º 500 885 494, com sede na Rua Marechal Saldanha, 1, 1249 – 069, em Lisboa, representada por Nuno Vasco Lopes, na qualidade de Vice-Presidente,

e  
Valormed – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., adiante designada por Valormed, pessoa colectiva n.º 504537466, com sede na Avenida das Túlipas, Edf. Miraflores n.º 6 - 15 D, 1495-161, em Algés, representada por Luís Figueiredo, na qualidade de Director-geral.

o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



### **Cláusula Primeira**

#### **(Objecto)**

O presente Protocolo tem como objectivo estabelecer as regras de cooperação entre as entidades signatárias no âmbito da promoção e desenvolvimento do "Programa Tratar de Mim".

### **Cláusula Segunda**

#### **(Programa "Tratar de Mim")**

O "Programa Tratar de Mim", desenvolvido pela APIFARMA, tem como finalidade consciencializar a população portuguesa para a importância dos cuidados em saúde.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Objectivos do "Programa Tratar de Mim")**

O "Programa Tratar de Mim" tem os seguintes objectivos:

- a) promover hábitos de vida saudável;
- b) promover a utilização responsável e segura de medicamentos;
- c) transmitir informação sobre automedicação e sobre as afecções ligeiras que podem ser resolvidas através do uso correcto de medicamentos não sujeitos a receita médica.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Coordenação e financiamento)**

1. A coordenação do "Programa Tratar de Mim" é da responsabilidade da APIFARMA.
2. O "Programa Tratar de Mim" será financiado pela APIFARMA, excepto o disposto no número seguinte.
3. As entidades signatárias podem, caso a caso, repartir os custos com a elaboração, produção, divulgação e distribuição dos materiais desenvolvidos no âmbito do "Programa Tratar de Mim".

### **Cláusula Quinta**

#### **(Desenvolvimento e execução do "Programa Tratar de Mim")**

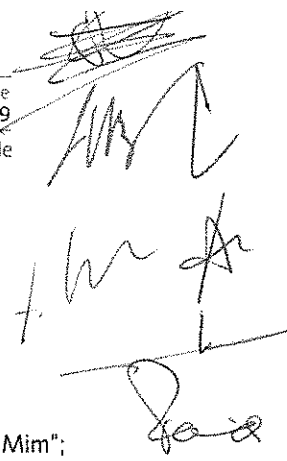
1. O "Programa Tratar de Mim" assenta num cronograma e em conteúdos programáticos definidos e aprovados pelas entidades signatárias.
2. Os conteúdos programáticos são desenvolvidos pela APIFARMA, em colaboração com as entidades signatárias, e divulgados através das seguintes ferramentas:
  - a) uma página *web* com conteúdos informativos e didácticos situada no *website* da APIFARMA;
  - b) materiais com conteúdos informativos e didácticos para distribuição.
3. Todos os materiais são produzidos pela APIFARMA e aprovados pelas entidades signatárias antes da sua divulgação.

### **Cláusula Sexta**

#### **(APIFARMA)**

A APIFARMA compromete-se a:

- a) coordenar o "Programa Tratar de Mim", através da sua Comissão Especializada APIFARMA/OTC;



- b) suportar os custos com o desenvolvimento e execução do "Programa Tratar de Mim";
- c) promover o "Programa Tratar de Mim";
- d) colaborar na definição dos conteúdos programáticos e do cronograma do "Programa Tratar de Mim";
- e) Elaborar, produzir, divulgar e distribuir os materiais desenvolvidos no âmbito do "Programa Tratar de Mim";
- f) cumprir o cronograma definido e aprovado em reunião da Comissão Científica;
- g) nomear um elemento para a Comissão Científica.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Parceiros Institucionais)**

As outras entidades signatárias do Presente Protocolo, doravante designadas por Parceiros Institucionais, comprometem-se a:

- a) promover e participar activamente no "Programa Tratar de Mim";
- b) colaborar na definição dos conteúdos programáticos e do cronograma do "Programa Tratar de Mim";
- c) colaborar na elaboração, produção, divulgação e distribuição dos materiais desenvolvidos no âmbito do "Programa Tratar de Mim" e no financiamento destas actividades quando acordado;
- d) cumprir o cronograma definido e aprovado em reunião da Comissão Científica;
- e) autorizar a utilização do seu logótipo em todos os materiais desenvolvidos, salvo o disposto na Cláusula Décima;
- f) utilizar, sempre que possível, a marca "Programa Tratar de Mim" nos seus documentos institucionais como meio de divulgação do Programa;
- g) nomear um elemento para a Comissão Científica.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Comissão Científica)**

1. É criada uma Comissão Científica composta por um representante de cada entidade signatária do presente Protocolo.
2. O representante da APIFARMA preside à Comissão Científica.
3. A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu Presidente.
4. As decisões são aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
5. Das reuniões é lavrada uma acta.
6. O Secretariado da Comissão é assegurado pela APIFARMA.

### **Cláusula Nona**

#### **(Atribuições da Comissão Científica)**

Compete à Comissão Científica prevista na cláusula anterior:

- a) Definir e aprovar os conteúdos programáticos e o cronograma do "Programa Tratar de Mim";
- b) Definir acções de divulgação do "Programa Tratar de Mim";
- c) Assegurar a execução do "Programa Tratar de Mim".

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**Cláusula Décima**  
**(Utilização de logótipos)**

1. Os logótipos dos Parceiros Institucionais deverão constar de todos os materiais desenvolvidos no âmbito do "Programa Tratar de Mim", salvo o disposto nos números seguintes.
2. Nos casos em que os Parceiros Institucionais não concordem com o conteúdo de um material devem informar a APIFARMA desse facto, por escrito, devendo o seu logótipo ser retirado do mesmo.
3. Os Parceiros Institucionais reservam-se ainda o direito de não colocar o seu logótipo nos materiais cujo conteúdo não tenha sido aprovado pelos mesmos.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Marca)**

A APIFARMA é detentora da marca nacional "Programa Tratar de Mim", registada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob o número 539392.

**Cláusula Décima Segunda**  
**(Regras sobre publicidade de medicamentos)**

1. O "Programa Tratar de Mim" não promove medicamentos, nem incentiva o seu consumo.
2. Todos os materiais produzidos no âmbito do "Programa Tratar de Mim" deverão cumprir as regras sobre publicidade de medicamentos contidas no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto e na restante legislação em vigor, competindo ao INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P. a verificação dessa conformidade.

**Cláusula Décima Terceira**  
**(Alterações ao Protocolo)**

Qualquer alteração ao presente Protocolo terá de ser realizada por escrito e assinada pelas entidades signatárias, com expressa menção das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas, passando a fazer parte integrante deste Protocolo.

**Cláusula Décima Quarta**  
**(Denúncia)**

As entidades signatárias podem denunciar o presente Protocolo mediante comunicação às restantes entidades signatárias, por carta registada com aviso de recepção, com indicação dos correspondentes fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que efectivamente essa entidade pretende fazer cessar a sua participação no Protocolo.

**Cláusula Décima Quinta**  
**(Produção de efeitos e duração)**

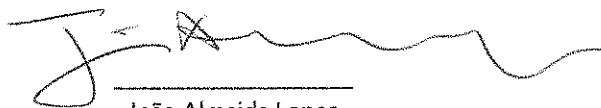
O Presente Protocolo começa a produzir efeitos na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, renovável por iguais períodos, salvo denúncia por uma das entidades signatárias.

### Cláusula Décima Sexta

#### (Foro)

Os eventuais conflitos que venham a surgir no âmbito da interpretação ou da aplicação do presente Protocolo serão dirimidos por acordo entre as partes e, na sua impossibilidade, submetem-se ao foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Lisboa, em 7 cópias, ficando cada uma na posse das entidades signatárias, aos 8 dias do mês de Julho de dois mil e quinze e assinado na mesma data pelos representantes das signatárias.



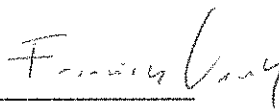
João Almeida Lopes

APIFARMA - Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica



Paula Dias de Almeida

INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.



Francisco George

DGS - Direcção-Geral da Saúde



José Manuel Silva

Ordem dos Médicos



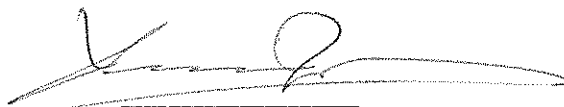
Carlos Mauricio Barbosa

Ordem dos Farmacêuticos



Nuno Vasco Lopes

ANF - Associação Nacional das Farmácias



Luís Figueiredo

Valormed – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda.